GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO PIAUÍ - ADH-PI
DIRETORIA DE UNIDADE TÉCNICA E ENGENHARIA - ADH-PI

Av. José dos Santos e Silva, nº 1155 - Bairro Centro, Teresina/PI, CEP 64001-300
Telefone: (86) 3223-5261 - http://www.adh.pi.gov.br/

PROJETO BÁSICO

1. OBJETIVO

Contratação de empresa especializada e habilitada em engenharia na área da construção civil, para a reforma da praça da Igreja da Vila Operária com 2.991,73 m² (dois mil, novecentos e noventa e um metros quadrados e setenta e três decímetros quadrados) de área, localizadas no MUNICÍPIO DE TERESINA NO ESTADO DO PIAUÍ.

A forma pela qual deverão ser executados os serviços licitados e as diversas obrigações dos licitantes, objeto desta licitação, estão registradas neste Projeto Básico, na Minuta do Contrato, no Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro, Projeto Executivo e demais anexos que igualmente integram o dossiê de informações sobre a licitação.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETOS DA CONTRATAÇÃO

2.1. Justificativa

A Praça São José, situada no entorno da Paróquia de São José Operário, no bairro Vila Operária (zona Norte de Teresina), transcende a função de um mero espaço público urbano. Trata-se de um dos mais importantes polos de encontro religioso, social e cultural da capital piauiense. A matriz é conhecida por sediar a tradicional Novena Perpétua, que acontece todas as terças-feiras e atrai devotos de diversas regiões de Teresina e de municípios vizinhos.

Apesar de sua importância histórica e do intenso fluxo de pessoas, a infraestrutura da praça necessita de adequações urgentes para atender com segurança, conforto e dignidade tanto os moradores do bairro quanto os visitantes. O projeto garantirá:

- Acessibilidade e Segurança para os Fiéis
- Fomento e Ordenamento da Economia Local
- Qualidade de Vida, Lazer e Esporte para a Comunidade

Portanto, declaramos para fins que se fizerem necessários, que existe viabilidade técnica e operacional para execução de **2.991,73 m² de Reforma da Praça da Igreja da Vila Operária, em Teresina - PI.**

Para a implantação da obra em questão, informamos os recursos financeiros no valor de **R$ 1.166.583,59 (um milhão, cento e sessenta e seis mil quinhentos e oitenta e três reais e cinquenta e nove centavos)** , por fim, atende o desejo dos moradores. Tornando-se imprescindível para a execução do empreendimento que é de fundamental importância sócio-econômica para o Município como um todo.

2.2. Justificativa da Qualificação Econômico - Financeira

O art. 69 da Lei n 14.133/21, que versa sobre a qualificação econômico-financeira, possui como princípio fundamental garantir a isonomia entre os licitantes, determinando em seu § 4º que a Administração, nas compras para entrega futura e na execução de obras e serviços, poderá

estabelecer no edital a exigência de capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo equivalente a até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

No presente caso, diante da realidade do mercado local, após pesquisas in loco, a equipe técnica identificou o porte das empresas que atuam na área e constatou que o valor de 10% (dez por cento) do capital social é o ideal para que qualquer das empresas que atue no ramo possa realizar o serviço e não restringirá a participação de qualquer interessado, inclusive de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

2.2.1. A qualificação Econômico - Financeira

Certidão negativa de falência ou de recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Para efeito de constatação da validade de tal certidão, será observado o prazo de validade constante na própria certidão. Caso a licitante esteja em recuperação judicial, será válida, para fins de qualificação econômico-financeira, a emissão de certidão, pela instância judicial competente, afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório, conforme Acórdão TCU nº 1201/2020 – Plenário;

O licitante deverá apresentar os seguintes índices contábeis, extraídos do último balanço patrimonial ou do balanço patrimonial referente ao período de existência da sociedade, atestando a boa situação financeira, conforme art. 7.2 da IN/MARE 05/95, Portaria GAB. SEAD. Nº 88/15:

LG= Liquidez Geral – superior a 1

SG= Solvência Geral – superior a 1

LC= Liquidez Corrente – superior a 1

Sendo,

LG= (AC+RLP) / (PC+PNC)

SG= AT / (PC+PNC)

LC= AC / PC

Onde:

AC= Ativo Circulante

RLP= Realizável a Longo Prazo

PC= Passivo Circulante

PNC= Passivo Não Circulante

AT= Ativo Total

As demonstrações contábeis apresentadas poderão ser submetidas à apreciação do Conselho Regional de Contabilidade

O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis, bem como os índices contábeis exigidos, deverão estar assinados por contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

A licitante que apresentar índice econômico igual ou inferior a 01 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente, deverá comprovar que possui capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo não inferior ao percentual definido na Parte Específica deste Edital, calculado sobre o preço estimado da contratação ou item pertinente, por meio de Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

Comprovante, na forma da lei, de registro ou arquivamento na Junta Comercial ou no Cartório competente, conforme o caso, do capital social mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

2.3. Justificativa do Regime de Empreitada

O Art. 37 da Constituição Federal no seu inciso XXI determina que obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes.

> 'Art. 37 (...), XXI : ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações'

Nessa linha, o art. 5º da Lei 14.133/21 versa que nas licitações serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro)

Posto isso, o regime de Empreitada adotado é a EMPREITADA POR MENOR PREÇO UNITARIO conforme explicitado nos comentários do modelo de projeto básico da AGU, que detalha a escolha do regime de execução. Em conformidade com essa escolha de regime de execução o Tribunal de Contas da União orienta que a escolha do regime de execução contratual deve estar fundamentada nos autos do processo licitatório, em prestígio ao definido no art. 50 da Lei nº 9.784/1999; Porém, com o intuito de subsidiar o gestor, recomenda-se a adoção do regime de execução – Empreitada por Preço Unitário. A escolha desse regime foi baseada nas orientações do Tribunal de Contas da União, contidas no Acórdão nº 1977/2013, trecho abaixo transcrito:

> "a empreitada por preço global, em regra, em razão de a liquidação de despesas não envolver, necessariamente, a medição unitária dos quantitativos de cada serviço na planilha orçamentária, nos termos do art. 6º, inciso VIII, alínea 'a', da Lei 8.666/93, deve ser adotada quando for possível definir previamente no projeto, com boa margem de precisão, as quantidades dos serviços a serem posteriormente executados na fase contratual; enquanto que a empreitada por preço unitário deve ser preferida nos casos em que os objetos, por sua natureza, possuam uma imprecisão inerente de quantitativos em seus itens orçamentários, como são os casos de reformas de edificação, obras com grandes movimentações de terra e interferências, obras de manutenção rodoviária, dentre outras"

Diante do exposto e do objeto a ser contratado futuramente, o Regime de execução adotado (EMPREITADA POR PREÇO UNITARIO) é o que melhor atende ao interesse público, considerando que a construção de praça pública assim sendo uma alternativa melhor os pagamentos serem feito correspondentes à medição dos serviços efetivamente executados, de modo que os contratantes não assumem riscos em relação às diferenças de estimativas de quantitativos. Tal regime é mais apropriado para os casos em que não se conhecem de antemão, com adequado nível de precisão, os quantitativos totais da obra: a execução das “unidades” se dará de acordo com a necessidade observada, com a realização de medições periódicas a fim de quantificar os serviços efetivamente executados e a correspondente remuneração devida.

2.4. Objetivos da Contratação

2.4.1. Gerais

- Promover o lazer, a recreação e a socialização da população local;
- Valorizar o espaço público e contribuir para a melhoria da qualidade de vida da comunidade;
- Estimular o desenvolvimento do comércio local;

2.4.2. Específicos

Este caderno contém o Projeto Executivo para reforma da praça da Igreja da Vila Operária no município de Teresina - PI.

Os serviços propostos neste projeto é o de Reforma no município de Teresina - PI têm por objetivo proporcionar melhores condições físicas, saúde, combatendo problemas ocasionados pelo sedentarismo e uma área para eventos na cidade trazendo maior conforto e segurança para a população.

A elaboração deste documento partiu dos planos de desenvolvimento e imagens de satélites realizados pelo setor de engenharia da ADH, passando por trabalhos em escritório, que estruturaram esse Projeto em concordância com as normas da ADH.

Neste documento encontram-se as definições de Projeto, especificando os serviços por segmentos homogêneos de soluções, e as soluções localizadas, como exemplo os serviços de drenagem superficial. As normativas referenciadas apresentam especificações de materiais, equipamentos, execução e controle de qualidade, manejo ambiental além dos critérios para aceitação, rejeição e medição dos serviços.

3. APRESENTAÇÃO

3.1. Descrição da obra

Com a finalidade de propiciar melhorias significativas na qualidade de vida e fomento ao esporte e lazer, a Agência de Desenvolvimento Habitacional do Estado do Piauí - ADH apresenta o projeto básico de engenharia para a reforma da praça da Igreja da Vila Operária no Município de Teresina - PI, Território de Desenvolvimento 04 – Entre Rios, com área total de 2.991,73 m². A obra em referência é de grande importância social, e propiciará o fomento ao esporte e lazer, atendendo aos anseios das comunidades local, tendo em vista que há muito tempo reivindicam por esta melhoria. Este projeto é composto de todas as informações necessárias, as quais possibilitarão as definições dos serviços, e permitindo aos licitantes, pleno conhecimento dos elementos necessários à execução da obra, bem como os elementos necessários para a avaliação dos custos e cotação dos preços unitários.

4. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS

4.1. Introdução

Este projeto apresenta a concepção básica dos serviços de reforma de uma praça pública. Os serviços têm como finalidade atender as especificações técnicas vigentes, visando à realização de serviços completos de menor custo, beneficiando um número maior de famílias.

O objetivo destas especificações é estabelecer normas e critérios para a execução do projeto de Reforma de uma Praça Pública.

Todos os materiais a serem empregados na construção deverão satisfazer às presentes especificações de norma respectiva e serão submetidos a exame e aprovação da FISCALIZAÇÃO.

Obriga-se o construtor a retirar todos os materiais porventura impugnados pela FISCALIZAÇÃO, dentro de no máximo 24 horas.

Será expressamente proibido manter no recinto da obra, quaisquer materiais não constantes das especificações.

Se as condições locais tornarem por acaso aconselhável a substituição de alguns materiais equivalentes, só se poderá dar a referida substituição mediante autorização expressa, por escrito, da FISCALIZAÇÃO para cada caso particular.

No lugar da obra, deverá haver um responsável local pela mesma e, na sua ausência, um preposto, com plenos poderes para representá-lo na administração da obra e nas relações com a FISCALIZAÇÃO. A indicação desse preposto deve ser previamente levada ao conhecimento

da administração e por ela aprovado.

Todos os aspectos particulares do projeto, os omissos e ainda os de obras não considerados no projeto, serão, em ocasião oportuna, executados, obrigatoriamente, desde que sejam necessários à complementação técnica do projeto.

As normas e especificações obedecerão às regulamentações da ABNT e normas próprias das concessionárias locais de serviços públicos.

Toda obra deverá ser acompanhada de detalhes fornecidos em desenhos e memorial descritivo os quais obedecerão aos critérios da construção definida.

No caso de divergências entre projetos e especificações serão adotados os seguintes critérios:

a) Em caso de omissão de especificações prevalecerá o disposto no projeto;

b) Quando houver omissão no projeto prevalecerá o disposto nas especificações, ou será feita consulta ao autor do projeto;

c) Em caso de discrepância entre o definido no projeto e nas especificações será consultada a fiscalização.

Para todos os materiais especificados serão admitidos similares, subtendendo-se como similar, um material de igual qualidade. As marcas e modelos deverão ser aprovados pela fiscalização do ORGÃO.

A contratada será obrigada a empregar na construção pessoal especializado. A fiscalização terá poderes para afastar da obra qualquer funcionário que julgar dispensável ou prejudicial ao bom andamento dos serviços.

Os serviços que porventura ficarem omissos nestas especificações e/ou projetos somente serão considerados extraordinários quando autorizados pela fiscalização e pelos órgãos envolvidos no projeto.

Nenhum trabalho poderá ser iniciado sem que exista no canteiro de obra um livro de ocorrência com folhas fixas e numeradas – DIÁRIO DE OBRA – onde serão registradas pelas partes todas as ocorrências julgadas relevantes.

A Contratada deverá confeccionar e manter as placas de identificação da obra conforme modelo a ser fornecido pelo ORGÃO. A confecção e colocação das mesmas serão feitas antes do início da obra.

A sinalização, iluminação e segurança da obra são de responsabilidade da Empresa executora, por conta da qual ocorrerá o ressarcimento de prejuízos ao ORGÃO ou a terceiros. Na ocorrência de qualquer acidente portanto, não existirá corresponsabilidade do ORGÃO ou de seus agentes e prepostos.

Findo os serviços deverá ser removido todo o entulho da obra ficando limpa toda a área do canteiro. Serão varridos todas as pavimentações e os acessos.

Serão impugnados pela fiscalização todos os trabalhos que não satisfaçam às condições contratuais. Ficará o construtor obrigado a demolir e a refazer os trabalhos impugnados pela fiscalização ficando por sua conta exclusiva as despesas decorrentes dessas providências.

A inobservância das presentes especificações ou projetos implica na não aceitação parcial ou total dos serviços devendo a contratada refazer as partes renegadas sem direito a indenização.

4.2. Serviços Preliminares

4.2.1. Placa da Obra

As placas da obra terão dimensões padrões adotadas por esse órgão, com formato (2,00m x 3,00m) e inscrições a serem definidas pelo órgão de acordo com o manual de cores e proporções de placas de obra. Será executada em chapa galvanizada nº22 e já fornecida com pintura em esmalte sintético. Terá sustentação em peças de madeira de lei de 1ª qualidade 2,5

x 7,5 cm e peças de madeira de 3ª qualidade 7,5 x 7,5 cm, na altura estabelecida pelas normas. As inscrições deverão ter todas as informações sobre a obra, conforme modelo disponibilizado pelo agente financiador da obra.

4.2.2. Instalação do Canteiro de Obras

A obra deverá ter as instalações provisórias necessárias ao seu bom funcionamento.

A contratada fará em local apropriado, um abrigo de ferramentas e materiais necessários ao bom andamento de todos os serviços.

A contratada é obrigada a manter na obra um conjunto de todas as plantas e especificações para que sejam facilitados os serviços de fiscalização.

4.2.3. Limpeza mecanizada de camada vegetal, vegetação e pequenas árvore.

Compreende o corte e a remoção de toda vegetação, qualquer que seja a sua densidade, inclusive a carga do expurgo e escavação ou desenraizamento total de todas as árvores, arbustos e troncos, inclusive a carga do expurgo.

A limpeza consiste na remoção dos materiais produzidos pelo desmatamento e destocamento, assim como das pedras, arames e qualquer outro objeto que se encontre nas áreas desmatadas, e a remoção de matéria orgânica pela escavação de uma camada de, no máximo, 10 cm de terreno desmatado e que impeçam o desenvolvimento normal das tarefas de construção e ponham em risco a estabilidade das obras ou o trânsito sobre elas.

As operações de desmatamento, destocamento e limpeza deverá ser efetuada mediante o emprego de equipamentos mecânicos, todavia, estas operações deverão efetuar-se invariavelmente antes dos trabalhos de construção, com a necessária antecedência para não retardar o desenvolvimento normal destes.

As operações de desmatamento, destocamento e limpeza não compreendem o transporte de material retirado.

Será atribuição da CONTRATADA a obtenção de autorização junto aos órgãos competentes, para o desmatamento, principalmente no caso de árvores de grande porte.

4.3. Movimento de Terra.

4.3.1. Regularização de superfícies com motoniveladora:

Os serviços de regularização compreendem a execução de regularização da superfície, sendo executado com o auxílio de equipamentos apropriados para o serviço. Sendo o equipamento apropriado a motoniveladora.

4.3.2. Aterro manual de valas com solo argilo-arenoso:

Será aplicado camada de aterro com material argilo-arenoso antes da execução da calçada.

O aterro deverá ser compactado. Antes da aplicação da camada de aterro deverá ser realizada a remoção de entulhos, detritos, pedras, água e lama do fundo da camada existente. Quando necessária deverá ser procedida também a escarificação e ou umedecimento da camada existente, visando sua boa aderência à camada de aterro.

O lançamento do material deverá ser feito em camadas sucessivas que permitam sua compactação utilizando compactador de percussão (“sapo”). O processo deverá garantir a densidade exigida para a estabilidade do terreno, preparando a base para fundações, passeios ou demais estruturas de Praça Pública, com controle de qualidade através de ensaios de compactação quando necessário.

4.4. Piso da Praça

4.4.1. Assentamento de meio-fio:

O meio-fio será executado em concreto moldado in loco, em trechos retilíneos, por meio de extrusora, com dimensões de 10 cm de base e 22 cm de altura. A execução será realizada

sobre base previamente regularizada, nivelada e compactada, garantindo condições adequadas de apoio. O concreto será lançado de forma contínua pelo equipamento, assegurando alinhamento, nivelamento e uniformidade geométrica. Após a moldagem, será realizado o acabamento superficial necessário, devendo o elemento apresentar superfície regular e sem falhas. O meio-fio deverá estar perfeitamente alinhado ao longo da via e integrado ao piso, sendo garantidas sua estabilidade, resistência e durabilidade.

4.4.2. Pintura de meio-fio com tinta branca a base de cal (caiação):

Será realizada pintura de meio-fio em toda a extensão da praça, utilizando tinta à base de cal hidratada, na cor branca, aplicada em no mínimo duas demãos. O meio-fio deverá estar previamente limpo, livre de poeira e resíduos, garantindo aderência do produto e uniformidade da coloração, conferindo acabamento estético e maior visibilidade aos limites do passeio e da pista.

4.4.3. Piso em concreto FCK = 30 MPa:

A execução do piso em concreto será realizada com espessura de 15 cm, utilizando concreto com resistência característica FCK = 30 MPa, lançado sobre base previamente regularizada, nivelada e compactada, garantindo suporte adequado à estrutura. Serão empregadas formas em madeira serrada para contenção lateral e definição geométrica do piso, devidamente alinhadas e niveladas. O concreto será lançado, espalhado e adensado de forma homogênea, assegurando o correto preenchimento das formas e a eliminação de vazios. Por se tratar de piso sem acabamento superficial, não será executado acabamento desempenado ou polido, devendo apenas ser garantida a regularização básica da superfície. Após a execução, será realizada a cura do concreto, visando assegurar o desenvolvimento adequado da resistência, devendo o piso apresentar boa integridade, sem falhas, segregações ou desagregações, garantindo resistência e durabilidade.

4.5. Instalações Elétricas.

4.5.1. Postes e Luminárias (9 metros, engastados):

Serão instalados 9 (nove) postes curvos duplos, com altura nominal de 9 metros, fabricados em material resistente e adequado para uso externo, com características que garantam a distribuição luminosa ideal para o ambiente da praça. A fixação dos postes será do tipo engastada, diretamente no solo, garantindo a estabilidade estrutural. Cada poste será equipado com 2 (duas) luminárias de 100 W, totalizando 18 (dezoito) luminárias. As luminárias serão de tecnologia LED, com alta eficiência energética e durabilidade, proporcionando iluminação adequada e uniforme. Cada luminária será equipada com um relé fotoelétrico individual, responsável pelo acionamento automático ao anoitecer e desligamento ao amanhecer, otimizando o consumo de energia.

4.5.2. Fiação:

A interligação entre os postes será realizada por meio de cabo multipolar de cobre, flexível, classe 4 ou 5, com isolação em HEPR e cobertura em PVC-ST2, antichama BWF-B, 0,6/1 kV, com 3 (três) condutores de 4 mm² (Fase, Neutro e Terra). Para a derivação de cada luminária, será utilizado cabo multipolar de 3x2,5 mm², com as mesmas características de isolamento e cobertura. Todos os cabos serão instalados de forma subterrânea, dentro de eletrodutos, garantindo proteção mecânica e isolamento contra intempéries.

4.5.3. Potência Total e Divisão de Circuitos:

A potência total instalada para o sistema de iluminação da praça é de 1800 W. Esta potência é distribuída em dois circuitos independentes para garantir a flexibilidade operacional e a segurança do sistema. Cada circuito terá uma potência de 900 W e uma corrente estimada de 4.09 A (considerando tensão de 220V).

A divisão dos circuitos será realizada da seguinte forma:

Circuito	Postes Atendidos	Potência (W)	Corrente (A)
Circuito 1	5 (10		4.5
Circuito 2	4 Postes (8 Luminárias)	800	3.64
Total	**9 Postes (18 Luminárias)**	**1800**	**8.19**

4.5.4. Proteções Elétricas:

O sistema elétrico será protegido por um disjuntor geral de 16 A. A iluminação será dividida em dois circuitos, cada um protegido por um disjuntor de 10 A. Para a segurança dos usuários e proteção contra choques elétricos, será instalado um Dispositivo Diferencial Residual (DR). Adicionalmente, para proteção contra surtos de tensão causados por descargas atmosféricas ou manobras na rede, serão instalados Dispositivos de Proteção contra Surtos (DPS).

4.5.5. Aterramento

Cada poste terá um sistema de aterramento próprio, independente, para garantir a segurança das instalações e dos usuários. O aterramento será executado com cabo nu de cobre de 25 mm², conectado a hastes de aterramento cravadas no solo, conforme as especificações da NBR 5410 e NBR 5419.

4.5.6. Caixas de Inspeção:

Ao lado de cada poste, será construída uma caixa de inspeção em alvenaria, com tampa de concreto de 5 cm de espessura. Essas caixas permitirão o acesso para inspeção, manutenção e futuras ampliações da rede elétrica subterrânea.

4.5.7. Relés Fotoelétricos:

Conforme mencionado, cada luminária será equipada com um relé fotoelétrico individual. Este dispositivo é fundamental para a automação do sistema de iluminação, garantindo que cada luminária seja acionada e desativada de acordo com a luminosidade ambiente, promovendo economia de energia e conforto para a comunidade.

4.5.8. Instalações Provisórias de Energia Elétrica

Durante a fase de construção da praça, serão implementadas instalações provisórias de energia elétrica para atender às necessidades dos equipamentos e ferramentas da obra. Essas instalações seguirão as normas de segurança e serão desativadas após a conclusão dos trabalhos e energização do sistema definitivo.

4.5.9. Escavação e Infraestrutura Subterrânea:

Escavação de Valas: Abrir valas com profundidade e largura adequadas para a instalação dos eletrodutos, conforme as normas técnicas e o projeto. As valas devem ter profundidade mínima de 50 cm em áreas de circulação de pedestres e 70 cm em áreas de tráfego de veículos, se aplicável.

Instalação de Eletrodutos: Posicionar os eletrodutos corrugados ou rígidos (preferencialmente rígidos para maior proteção mecânica) nas valas, garantindo que não haja curvas excessivas que dificultem a passagem dos cabos. Utilizar caixas de passagem intermediárias se necessário.

Construção das Caixas de Inspeção: Construir as 9 caixas de inspeção em alvenaria ao lado de cada poste, com dimensões que permitam fácil acesso para manutenção. As tampas de concreto de 5 cm de espessura devem ser niveladas com o solo acabado.

Reaterro Parcial: Realizar o reaterro parcial das valas, compactando o solo cuidadosamente para proteger os eletrodutos, antes da passagem dos cabos.

4.5.10. Instalação dos Postes e Aterramento:

Execução das Bases: Para os postes engastados, será realizada a escavação e concretagem da base de fundação, garantindo o engastamento adequado do poste no solo conforme as especificações do fabricante e normas de engenharia civil. As dimens dimensões da base devem ser compatíveis com o porte dos postes para assegurar estabilidade e resistência aos esforços mecânicos.

Fixação dos Postes: Instalar e fixar os postes nas bases de concreto, verificando o prumo e o alinhamento. Aguardar o tempo de cura do concreto antes de prosseguir com a montagem dos equipamentos.

Instalação do Aterramento Individual: Para cada poste, instalar o sistema de aterramento individual. Cravar as hastes de aterramento no solo e conectar o cabo nu de cobre de 25 mm² às hastes e à estrutura metálica do poste, garantindo uma conexão de baixa resistência. Medir a resistência de aterramento de cada ponto, que deve ser inferior a 10 Ohms.

4.5.11. Lançamento e Conexão da Fiação:

Passagem dos Cabos: Puxar os cabos multipolares de 3x4 mm² (Fase, Neutro e Terra) pelos eletrodutos subterrâneos para a interligação entre os postes. Utilizar guias e lubrificantes apropriados para evitar danos aos cabos.

Derivação para Luminárias: Realizar a derivação dos cabos de 3x2,5 mm² para cada luminária, dentro dos braços dos postes.

Conexões Elétricas: Realizar todas as conexões elétricas dentro das caixas de passagem e nas luminárias, utilizando conectores adequados e isolamento de qualidade. Assegurar a correta identificação das fases, neutro e terra.

4.5.12. Montagem dos Equipamentos e Proteções:

Instalação das Luminárias: Montar as 18 luminárias de 100 W nos braços dos postes, garantindo a correta fixação e direcionamento.

Instalação dos Relés Fotoelétricos: Instalar um relé fotoelétrico individual em cada luminária, conectando-o conforme o esquema elétrico para o acionamento automático.

Montagem do Quadro de Distribuição: Instalar o quadro de distribuição em local protegido e de fácil acesso. Montar o disjuntor geral de 16 A, os dois disjuntores de 10 A para os circuitos de iluminação, o Dispositivo Diferencial Residual (DR) e os Dispositivos de Proteção contra Surtos (DPS).

4.6. Academia Pública.

4.6.1. Assentamento de meio-fio:

O meio-fio será executado em concreto moldado in loco, em trechos retilíneos, por meio de extrusora, com dimensões de 10 cm de base e 22 cm de altura. A execução será realizada sobre base previamente regularizada, nivelada e compactada, garantindo condições adequadas de apoio. O concreto será lançado de forma contínua pelo equipamento, assegurando alinhamento, nivelamento e uniformidade geométrica. Após a moldagem, será realizado o acabamento superficial necessário, devendo o elemento apresentar superfície regular e sem falhas. O meio-fio deverá estar perfeitamente alinhado ao longo da via e integrado ao piso, sendo garantidas sua estabilidade, resistência e durabilidade.

4.6.2. Pintura de meio-fio com tinta branca a base de cal (caiação):

Será realizada pintura de meio-fio em toda a extensão da praça, utilizando tinta à base de cal

hidratada, na cor branca, aplicada em no mínimo duas demãos. O meio-fio deverá estar previamente limpo, livre de poeira e resíduos, garantindo aderência do produto e uniformidade da coloração, conferindo acabamento estético e maior visibilidade aos limites do passeio e da pista.

4.6.3. Piso em concreto Liso FCK = 30 MPa:

A execução do piso em concreto será realizada com espessura de 15 cm, utilizando concreto com resistência característica FCK = 30 MPa, lançado sobre base previamente regularizada, nivelada e compactada, garantindo suporte adequado à estrutura. Serão empregadas formas em madeira serrada para contenção lateral e definição geométrica do piso, devidamente alinhadas e niveladas. O concreto será lançado, espalhado e adensado de forma homogênea, assegurando o correto preenchimento das formas e a eliminação de vazios. Após o lançamento, será realizado o acabamento superficial liso, por meio de desempeno e alisamento com ferramentas adequadas, de modo a proporcionar superfície uniforme, regular e sem imperfeições. Após a execução, será realizada a cura do concreto, visando assegurar o desenvolvimento adequado da resistência, devendo o piso apresentar bom acabamento, sem fissuras, falhas ou desagregações, garantindo resistência, durabilidade e adequada funcionalidade.

4.6.4. Instalação de equipamentos:

Sobre o piso serão instalados os seguintes equipamentos de ginástica ao ar livre, fixados conforme orientações do fabricante e chumbados em base apropriada: 01 simulador de cavalgada simples, 01 esqui triplo, 01 simulador de caminhada triplo, 01 rotação vertical triplo, 01 rotação vertical duplo, 01 surf duplo, 01 pressão de perna triplo, 01 alongador 3 alturas.

4.7. Playground

4.7.1. Assentamento de meio-fio:

O meio-fio será executado em concreto moldado in loco, em trechos retilíneos, por meio de extrusora, com dimensões de 10 cm de base e 22 cm de altura. A execução será realizada sobre base previamente regularizada, nivelada e compactada, garantindo condições adequadas de apoio. O concreto será lançado de forma contínua pelo equipamento, assegurando alinhamento, nivelamento e uniformidade geométrica. Após a moldagem, será realizado o acabamento superficial necessário, devendo o elemento apresentar superfície regular e sem falhas. O meio-fio deverá estar perfeitamente alinhado ao longo da via e integrado ao piso, sendo garantidas sua estabilidade, resistência e durabilidade.

4.7.2. Pintura de meio-fio com tinta branca a base de cal (caiação):

Será realizada pintura de meio-fio em toda a extensão da praça, utilizando tinta à base de cal hidratada, na cor branca, aplicada em no mínimo duas demãos. O meio-fio deverá estar previamente limpo, livre de poeira e resíduos, garantindo aderência do produto e uniformidade da coloração, conferindo acabamento estético e maior visibilidade aos limites do passeio e da pista.

4.7.3. Piso em areia:

O piso em areia será executado sobre terreno previamente regularizado, nivelado e compactado, garantindo condições adequadas de suporte. A camada de areia será distribuída de forma homogênea, com espessura de 20 cm, sendo posteriormente espalhada, nivelada e levemente compactada, de modo a proporcionar superfície uniforme e estável. O material utilizado deverá ser isento de impurezas, como matéria orgânica ou argila em excesso. O acabamento deverá apresentar superfície regular, sem ondulações ou desníveis, garantindo conforto e adequada funcionalidade da área, bem como boa drenagem superficial.

4.7.4. Instalação de equipamentos:

Sobre o piso serão instalados os seguintes equipamentos de playground, fixados conforme orientações do fabricante e chumbados em base apropriada: 01 gangorra tripla, 01 gira-gira, 01

casinha de madeira, 01 escorregador duplo.

4.8. Canteiros

4.8.1. Escavação e instalação manual de viga baldrame:

Para a estruturação dos canteiros, será realizada escavação manual para execução de vigas baldrame ou sapatas corridas, incluindo abertura para colocação das fôrmas. As fôrmas serão confeccionadas em chapa de madeira compensada resinada, devidamente montadas, escoradas e posteriormente desmontadas após a cura do concreto.

A concretagem das vigas baldrame ou blocos de coroamento será realizada com concreto de resistência característica mínima de 30 MPa, lançado com auxílio de bomba, adensado mecanicamente e acabado conforme especificações técnicas, garantindo resistência estrutural e durabilidade.

4.8.2. Assentamento de meio-fio:

O meio-fio será executado em concreto moldado in loco, em trechos retilíneos, por meio de extrusora, com dimensões de 10 cm de base e 22 cm de altura. A execução será realizada sobre base previamente regularizada, nivelada e compactada, garantindo condições adequadas de apoio. O concreto será lançado de forma contínua pelo equipamento, assegurando alinhamento, nivelamento e uniformidade geométrica. Após a moldagem, será realizado o acabamento superficial necessário, devendo o elemento apresentar superfície regular e sem falhas. O meio-fio deverá estar perfeitamente alinhado ao longo da via e integrado ao piso, sendo garantidas sua estabilidade, resistência e durabilidade.

4.8.3. Pintura de meio-fio com tinta branca a base de cal (caiação):

Será realizada pintura de meio-fio em toda a extensão da praça, utilizando tinta à base de cal hidratada, na cor branca, aplicada em no mínimo duas demãos. O meio-fio deverá estar previamente limpo, livre de poeira e resíduos, garantindo aderência do produto e uniformidade da coloração, conferindo acabamento estético e maior visibilidade aos limites do passeio e da pista.

4.8.4. Implantação de área verde:

A implantação da área verde será realizada mediante preparo prévio do terreno, incluindo limpeza, remoção de materiais inadequados, regularização e nivelamento da superfície. O solo deverá ser revolvido e, quando necessário, receber correção e adubação, de modo a garantir condições adequadas ao desenvolvimento da vegetação.

Serão executados o plantio de grama e espécies vegetais. As mudas deverão apresentar bom estado fitossanitário, sendo isentas de pragas e doenças, e serão devidamente acomodadas em covas preparadas, com preenchimento e compactação adequada do solo.

Após o plantio, será realizada irrigação inicial e manutenção periódica, incluindo reposição de mudas, irrigação, capina e adubação, quando necessário, visando garantir o pleno desenvolvimento da vegetação e a formação adequada da área verde. A área implantada deverá apresentar bom aspecto paisagístico, cobertura uniforme e integração com os demais elementos da praça.

4.9. Paisagismo.

4.9.1. Bancos de concreto sem encosto:

O banco será executado em concreto pré-moldado, com dimensões conforme detalhamento em projeto, apresentando comprimento de 1,50 m, largura de 0,45 m e altura de 0,45 m. A peça deverá possuir quinas arredondadas, garantindo melhor acabamento e segurança aos usuários.

A implantação será realizada sobre base previamente regularizada, nivelada e compactada, sendo utilizada camada de concreto magro.

O banco deverá ser posicionado conforme locação em projeto, garantindo alinhamento,

nivelamento e estabilidade.

As peças deverão apresentar bom acabamento superficial, sem falhas, fissuras ou imperfeições, sendo devidamente assentadas de forma firme e segura. Após a instalação, o conjunto deverá garantir conforto, resistência e durabilidade, além de adequada integração com os demais elementos da praça.

4.9.2. Arborização:

A implantação da arborização será realizada conforme projeto paisagístico, preservando as espécies já existentes, e suprimindo aquelas que possuem menor copa.

O plantio será executado em covas adequadas, com preparo do solo, adubação e posterior acomodação das mudas, seguido de compactação e irrigação inicial. As mudas deverão apresentar boas condições fitossanitárias**.**

As árvores existentes deverão ser preservadas e integradas ao projeto, garantindo a composição paisagística da área.

4.10. Acessibilidade.

Serão executadas rampas de acessibilidade em concreto estrutural moldado in loco, com resistência característica de 25 MPa, assentada sobre base devidamente regularizada e compactada. A inclinação da rampa obedecerá às normas da ABNT NBR 9050/2015, com acabamento superficial antiderrapante. Na faixa de acesso será instalado piso podotátil direcional, assegurando segurança e orientação às pessoas com deficiência visual.

4.11. Serviços Complementares.

4.11.1. Lixeira em PVC:

A instalação das lixeiras será realizada, utilizando lixeiras em PVC, fixadas em estrutura de suporte metálica, com altura de 1,10 m em relação ao solo.

A implantação será executada com fixação em base de concreto, previamente executada com dimensões de 0,30 x 0,30 m, garantindo estabilidade e adequada ancoragem do conjunto. O conjunto deverá ser instalado de forma alinhada e nivelada, conforme locação em projeto.

As lixeiras deverão apresentar bom acabamento, sem deformações ou falhas, garantindo resistência, durabilidade e adequada funcionalidade para coleta de resíduos, além de integração com os demais elementos da praça.

4.12. Limpeza Final Da Obra.

Toda a área construção da deverá ser entregue completamente limpa interna e externamente;

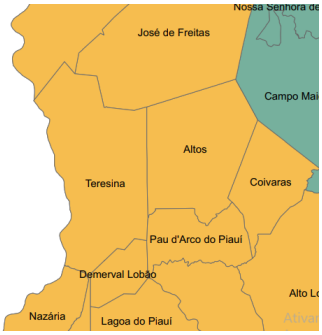
Todos os revestimentos cimentado, cerâmico e piso etc., deverão ser limpos abundante e cuidadosamente de modo a não serem danificadas outras partes da obra por estes serviços de limpeza.

OBSERVAÇÕES:

A obra será entregue em perfeito estado de limpeza e conservação. Será removido todos os entulhos, restos de terra e detritos das pedras, sendo limpos e varridos os excessos.

5. PLANTA DE LOCALIZAÇÃO DO TERRITÓRIO DE DESENVOLVIMENTO





6. PLANTA DE LOCALIZAÇÃO DO MUNICÍPIO BENEFICIADO



7. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E SEUS RECEBIMENTOS

7.1. O prazo para execução das obras e serviços de que trata este Contrato é de 360 (trezentos e sessenta) dias, contados a partir da data da publicação do Contrato no Diário

Oficial do Estado, e não poderão ser prorrogados.

7.2. Concluídos os serviços, após comunicação formal por escrito à CONTRATANTE, pela contratada, a Agência de Desenvolvimento Habitacional do Piauí procederá com o recebimento provisório do objeto, pela FISCALIZAÇÃO, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 03 (três) VIAS.

7.3. A Agência de Desenvolvimento Habitacional receberá os serviços em caráter definitivo em prazo não superior a 30 (trinta) dias após e ficará a contratada obrigada na forma da lei em efetuar quaisquer reparos que, a juízo da Agência de Desenvolvimento Habitacional se fizerem necessários quanto à qualidade e segurança do objeto.

7.4. Conforme o art. 618 do Código Civil (Lei n°10.406, de 10 de janeiro de 2002) disciplina *in verbis:*

> Art. 618. Nos contratos de empreitada de edifícios ou outras construções consideráveis, o empreiteiro de materiais e execução responderá, durante o prazo irredutível de cinco anos, pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, como do solo.
>
> **Parágrafo único**. Decairá do direito assegurado neste artigo o dono da obra que não propuser a ação contra o empreiteiro, nos cento e oitenta dias seguintes ao aparecimento do vício ou defeito.

7.5. **Do pagamento**

a) Pela correta prestação dos serviços objeto do contrato, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da apresentação da fatura a importância, independentemente de reajuste;

b) Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

c) Sobre o valor devido ao contratado, a Administração efetuará a retenção do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS) e da Contribuição para o PIS/PASEP, conforme disposto na Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº. 480, de 15 de dezembro de 2004;

d) O desconto de qualquer valor no pagamento devido ao contratado será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

8. OBRIGAÇÕES

8.1. Apresentação

8.1.1. Estes projetos básicos e demais anexos norteiam todos os serviços a serem executada construção de Praça Pública, no estado do Piauí, e fixam direitos obrigatórios da ADH, adiante designada CONTRATANTE, e da empresa vencedora da licitação, sempre adiante designada CONTRATADA, à qual for confiada a execução da obra/serviço.

8.1.2. Devidamente rubricado pela CONTRATADA, este Projeto básico faz parte integrante do Edital como se nele estivesse transcrito.

8.1.3. Para serviços e materiais mencionados em planilha não descritos neste impresso ou em projeto específico, a CONTRATADA, fornecerá as informações técnicas necessárias em documento complementar.

8.2. Orientação Geral

8.2.1. Os serviços serão realizados em rigorosa observância aos projetos, detalhes e memoriais, bem como estrita obediência às prescrições e exigências deste Projeto Básico e as

Normas vigentes que a eles se aplicarem.

8.2.2. Nenhuma alteração nos projetos, detalhes e especificações poderão ser feitas sem autorização por escrito, da CONTRATANTE.

8.2.3. Toda comunicação entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE ou vice-versa, referente aos serviços, obrigatoriamente serão feitas por escrito no Livro de Ordem. Somente o titular, e seu Engenheiro Residente, devidamente credenciado junto a CONTRATANTE, poderá validar os registos da CONTRATADA no Livro de Ordem. É de competência da CONTRATADA registrar no Livro de Ordem todas as ocorrências diárias, bem como especificar detalhadamente os serviços em execução, cabendo à Fiscalização ratificar ou retificar os mesmos.

8.2.4. Todas as dúvidas existentes quanto aos elementos técnicos deverão ser esclarecidas junto à Fiscalização, cabendo à CONTRATADA aguardar decisão para prosseguir com as atividades daí decorrentes.

8.3. Contratada

a) Executar os serviços segundo as especificações técnicas aprovadas, e de acordo com a melhor técnica, cuidando ainda, em adotar soluções técnicas que conduzam a economicidade dos serviços e a funcionalidade de seu resultado;

b) Eleger e prever técnicas e métodos construtivos dos serviços, sem descuidar em nenhuma hipótese da segurança e qualidade dos serviços que serão executados;

c) Manter durante todo o período de realização dos serviços e execução do contrato, as condições de funcionamento normal das atividades da Contratada;

d) Administrar com zelo e probidade a execução dos serviços, respeitando com absoluto rigor o orçamento aprovado e evitando a prática de atos e a adoção de medidas que resultem em elevação de custos dos serviços, inclusive no que diz respeito à arregimentação, seleção, contratação e administração de mão-de-obra necessária à realização dos serviços;

e) Atender prontamente às recomendações regulares da fiscalização da Contratante;

f) Zelar pelos interesses da ADH-PI relativamente ao objeto do contrato;

g) Substituir prontamente qualquer empregado ou pessoa que, a juízo da fiscalização, seja inconveniente aos interesses da ADH-PI em relação aos serviços contratados;

h) Manter permanentemente nos locais de realização dos serviços um representante com plenos poderes para representá-la;

i) Executar o objeto deste contrato de acordo com os projetos e especificações fornecidos pela Agência de Desenvolvimento Habitacional do Piauí, e as normas aprovadas ou recomendadas pela ABNT;

j) Adquirir e fornecer Equipamentos de Proteção Coletiva – EPC e Equipamentos de Proteção Individual – EPI, a todos os empregados, bem como orientá-los quanto a necessidade e obrigatoriedade de seu uso em serviço;

k) Não subempreitada os serviços contratados, sob pena de responder na forma da Lei contratual;

l) Manter a Regularidade Fiscal, em relação ao município de TERESINA - PI referente a Prestação dos Serviços durante toda execução do contrato;

m) A CONTRATADA estará sujeita à fiscalização da ADH-PI, durante todo o período de execução deste contrato, quer seja exercida por servidores do quadro da própria ADH-PI, quer por terceiros especialmente contratados para este fim.

8.4. Contratante

a) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;

b) Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada, inclusive quanto à

correta execução dos serviços contratados, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela Contratante;

c) Providenciar o pagamento junto a Contratada à vista de acordo com a Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada, nos prazos fixados;

d) Proporcionar todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato, consoante estabelece a Lei nº 14.133/2021;

e) Publicar o Extrato do Contrato no diário Oficial do estado do Piauí.

9. RESPONSABILIDADE CIVIL

A CONTRATADA assume inteira responsabilidade pelos danos e prejuízos causados à ADH-PI, ou a terceiros na execução das obras e serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições, parciais ou totais, a pessoas, materiais ou coisas, isentando a ADH-PI de todas as reclamações que possam surgir em consequência deste Contrato, ainda que tais reclamações resultem de atos de prepostos seus ou de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas empregadas na execução dos trabalhos.

A contratada será, também, responsável por todos os ônus ou obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, fiscal, securitária ou previdenciária, bem como todas as despesas decorrentes da execução de eventuais trabalhos em horários extraordinários (diurno ou noturno), inclusive despesas com instalações e equipamento necessários às obras e serviços e, em resumo, todos os gastos e encargos de material e mão-de-obra, necessários à completa realização do objeto do Contrato e sua entrega perfeitamente concluída.

A contratada deverá providenciar, às suas expensas, cópias dos elementos que venham a ser necessários à assinatura do Contrato, como também no decorrer da execução das obras e serviços;

Manter permanentemente no local das obras e serviços, equipe técnica composta de profissionais habilitados e de capacidade comprovada, que assuma perante a FISCALIZAÇÃO a Responsabilidade Técnica pelas obras e serviços, até a entrega definitiva do objeto do Contrato, inclusive com poderes para deliberar determinações de emergência caso se torne necessárias.

10. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

A FISCALIZAÇÃO da execução das obras e serviços será feita pela Agência de Desenvolvimento Habitacional do Piauí, através de seus representantes, equipes ou grupos de trabalho, de forma a fazer cumprir rigorosamente, as especificações, e prazos contratuais, competindo ainda:

a) Rejeitar todo e qualquer material de má qualidade ou não especificado e estipular o prazo para a sua retirada da obra;

b) Exigir a substituição de técnico, mestre ou operário que não responda técnica e disciplinarmente às necessidades da obra, sem prejuízo do cumprimento dos prazos e condições contratuais;

c) Decidir quanto à aceitação de material “similar” ao especificado, sempre que ocorrer motivo de força maior;

d) Dar ciência dos fatos que possam levar à aplicação de penalidades contra a contratada ou mesmo à rescisão do Contrato junta à Agência de Desenvolvimento.

11. PENALIDADES E ADVERTENCIAS

A validade deste instrumento transcorrerá de sua assinatura, tornando-se eficaz a partir da data da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado do Piauí.

a) Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que acarretem prejuízo ao Estado do Piauí, independentemente da aplicação de multa moratória ou de

inexecução contratual, e do dever de ressarcir o prejuízo;

b) Execução insatisfatória dos serviços contratados, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

c) Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento das atividades do Contratante, desde que não sejam passiveis de aplicação das sanções de suspensão temporária e declaração de inidoneidade.

12. RECISÃO DO CONTRATO

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências as previstas em lei ou regulamento, conforme prevê o art. 137 da Lei n° 14.133/2021.

O Contrato a ser celebrado poderá ser rescindido:

I - Administrativamente, nos seguintes casos:

a) Não cumprimento de cláusulas contratuais, de especificações, dos detalhes executivos ou de prazos;

b) Cumprimento irregular de cláusulas contratuais, de especificações, dos detalhes executivos ou de prazos;

c) Lentidão no seu cumprimento, levando a ADH/PI a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;

d) Atraso injustificado no início das obras, serviços ou fornecimentos;

e) A paralisação das obras, dos serviços ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação a ADH/PI;

f) A Subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do licitante contratado a outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação do licitante contratado, não admitido previamente pela ADH/PI.

g) Desatendimento às determinações regulares das autoridades designadas para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;

h) Cometimento reiterado de faltas na execução do objeto contratado;

13. VIGÊNCIA

A validade deste instrumento transcorrerá de sua assinatura, tornando-se eficaz a partir da data da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado do Piauí.

14. ANEXO

Planilha Orçamentária sem desoneração - doc.

Planilha Orçamentária com desoneração - doc.

Projeto de Engenharia - doc.

ART - doc.

Planta Iluminada com Coordenadas e Relatório fotográfico - doc.

O presente documento segue assinado pelo servidor Elaborador, pela autoridade Requisitante e pela autoridade responsável pela Aprovação da conveniência e oportunidade, com fulcro no art. 6º, inciso XXV, da Lei nº 14.133/2021 e art. 15 da IN nº 02/2008-SLTI/MPOG, cujos fundamentos passam a integrar a presente decisão por força do art. 50, § 1º, da Lei nº 9.784/1999.

Documento assinado eletronicamente por **MARIA THEREZA RODRIGUES SANTOS FEITOSA - Matr.0409096-9**, **Gerente de Produção e Melhorias Habitacionais**, em 26/10/2026, às 11:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0027170136** e o código CRC **E39EC5EA**.

Referência: Caso responda este Documento, indicar expressamente o Processo nº 00118.000913/2026-56

SEI nº 0027170136